

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 037/2022
EDITAL DO PREGÃO n.º 005/2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de Junho de 2022.
INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 10/06/2022 às 08h00
TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS E ABERTURA DE
PROPOSTAS : 27/06/2022 às 08h00
INÍCIO DO PREGÃO (LANCES): 27/06/2022 às 09h00

LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado no link – “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

****EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLETAR 147/14, NO AMBITO REGIONAL, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.525/2021 DE 08/03/2021.**

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caiuá, nos termos do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 1.264/07 de 23 de Janeiro de 2007 e o Decreto municipal n.º 2.525/2021, DE 08 de Março de 2021, e alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

1.1 O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Departamento de Licitações, denominado Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), www.bll.org.br.

1.3 A despesa de que trata este procedimento correrá à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Caiuá, será da Dotação Vigente uma vez que o processo trata-se de uma registro de Preço.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se ao **REGISTRO DE PREÇO** para Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza diversos destinado a vários setores desta Municipalidade, **conforme anexo I , deste Edital.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar da presente licitação, as, **Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, os Microempreendedores Individuais – MEI situada no Âmbito Regional conforme segue** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, observada as condições de habilitação.

3.1.1 Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Caiuá;

3.1.2 - Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico de Caiuá, sendo eles:

Regiões de Governo

[Adamantina , Dracena,. Presidente Prudente](#)

Municípios

[Adamantina, Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Dracena, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Flórida Paulista Iepê, Indiana, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mariápolis, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nantes, Narandiba, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Pauliceia, Piquerobi, Pirapozinho, Pracinha, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sagres, Salmourão, Sandovalina, Santa Mercedes, Santo Anastácio, Santo Expedito, São João do Pau-d'Alho, Taciba, Tarabai, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista,](#) Decreto municipal nº 2.525/2021, DE 08 de Março de 2021

3.2 Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

3.2.1 Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema "BLL Compras", o interessado deverá acessar o endereço eletrônico "www.bll.org.br", clicar na opção "Cadastro", preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema "BLL Compras – Cadastro de Empresa" para cadastrar a empresa licitante e em "Documentos Cadastrais" para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

3.3.2 Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41)3148-9870 ou (41)3097-4604, o uso do endereço de e-mail contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

3.4 Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "BLL Compras".

3.4.1 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

3.6 O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caiuá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.8 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

3.8.1 Tenham sofrido pena de suspensão por quaisquer órgãos da Administração Pública do Município de Caiuá;

3.8.2 Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.8.3 Estiverem reunidas em forma de consórcio;

3.8.4 Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Prefeitura Municipal de Caiuá ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.9 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico "BLL Compras", mediante

assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.10 O objeto desta licitação somente poderá ser subcontratado, no todo, quando expressamente autorizado em suas especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta elaborada conforme modelo constante no Anexo V até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 As **ME, EPP, MEI** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico "BLL Compras", assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5 Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA PROPOSTA

6.1 Os preços unitários e totais deverão ser ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2 No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.3 A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão "marca própria" ou "fabricação própria".

6.3.1 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, a especificação solicitada para o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação ante a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3.2 Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (mil) caracteres, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone "Informações Adicionais".

6.3.3 Além da proposta deverão ser apresentados catálogos, folders ou manuais técnicos dos equipamentos ofertados, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações que comprovem as especificações mínimas exigidas

6.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes da negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.8 As ME, EPP, MEI, além da apresentação da declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Da Condição Prévia

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do

licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.1.7 No caso de inabilitação em processo não exclusivo para ME/EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Habilitação Jurídica

7.2.1 CPF e Cédula de Identidade do representante legal da empresa.

7.2.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.

7.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.9 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA

7.3.2- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3.2.1 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para o(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competentes e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 Regularidade Fiscal

7.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na prestação dos serviços.

7.4.3 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais expedida pela Receita Federal do Brasil.

7.4.4 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo os débitos inscritos e os não inscritos em dívida ativa, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços.

7.4.5.1 Nos casos onde a Fazenda Municipal não emita certidão unificada de todas as obrigações para o respectivo fisco, débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa, o licitante deverá apresentar quantas certidões forem necessárias para que a sua regularidade seja comprovada integralmente.

7.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo os débitos inscritos e os não inscritos em dívida ativa, no caso de o licitante não estar isento da inscrição.

7.4.6.1 Nos casos onde a Fazenda Estadual não emita certidão unificada de todas as obrigações para o respectivo fisco, débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa, o licitante deverá apresentar quantas certidões forem necessárias para que a sua regularidade seja comprovada integralmente.

7.4.7 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

7.5 Outras Declarações e Comprovações

7.5.1 Ficha Cadastral, conforme modelo constante no Anexo I

7.5.2 Se for o caso, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa de Consumo, conforme modelo constante no Anexo II

7.5.3 Proposta Comercial, conforme modelo constante no Anexo V.

7.5.4 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI.

7.5.5 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no Anexo VII.

7.5.6 Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo VIII.

7.6 Da Conferência dos Documentos de Habilitação

7.6.1 Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema eletrônico "BLL Compras" os documentos elencados nos itens 7.2 a 7.5 deste Edital e cumprir com os requisitos neles especificados.

7.6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico "BLL Compras" e serão verificados da seguinte forma:

7.6.2.1 A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.2.2 A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.6.2.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6.2.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6.2.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "a", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "b", ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

7.6.2.8 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.6.2.9 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.

7.6.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.6.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.6.6 Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os licitantes, dispendo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e os documentos de habilitação exclusivamente no sistema eletrônico "BLL Compras", observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

8.1.1 O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema

eletrônico.

8.2 A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico "BLL Compras", com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O Pregoeiro, após a fase de "Classificação das Propostas", dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

8.5 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico "BLL Compras" não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 8.9, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.9 O valor da redução entre os lances será de no mínimo de R\$ 0,01 (UM centavos) e incidirá sobre o valor unitário/mensal/total.

- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25 Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

8.25.1 Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;

8.25.2 Não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

8.25.3 Forem omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, não regularizados no prazo de apresentação de documentação complementar;

8.25.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;

8.25.5 Apresentarem informações inverídicas;

8.25.6 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

8.25.7 Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas;

8.25.8 Apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou apresentarem preço manifestamente inexequível.

- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as

provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.26 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.27 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

8.27.1 O Pregoeiro então deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.29 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.31 A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação.

8.31.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando forem apresentados documentos não obtidos ou autenticados de forma digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação original ou em cópias autenticadas em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Av. Antonio Mrinho nº 319, Bairro Centro, na cidade de Caiuá, Estado de São Paulo, CEP 19450-000, em horário de expediente.

8.31.2 Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item anterior a sessão pública será suspensa.

8.32 Nos casos de descumprimento do item 8.24 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

8.33 O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

8.34 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor.

8.35 O acompanhamento dos resultados, recursos ou documento pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico "www.caiua.sp.gov.br" ou por meio do sistema "BLL Compras"

8.36 O resultado deste certame, compreendendo a sua adjudicação e homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado, jornal local, no sistema "BLL Compras" e também disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.

8.37 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico "BLL Compras" durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2 A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as **09:00 horas do dia 22 de Junho de 2022** por qualquer pessoa, sob pena de decadência do direito de impugnação.

10.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@caiuua.sp.gov.br, ou até mesmo no próprio site bll.org.br no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal de Caiuá com sede na Av. Antonio Marinho n.º 319, Bairro Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

10.4 As divulgações dos pedidos de impugnação e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema "BLL Compras" da BLL e também disponibilizadas no endereço eletrônico "www.caiua.sp.gov.br".

10.5 Não serão conhecidos impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por outro meio que não especificado neste Edital.

10.6 Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

10.7 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor e, se for o caso, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa de Consumo, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 Em caso de dificuldade no envio do recurso/contrarrazões pelo sistema eletrônico, poderá o Pregoeiro aceita-lo através do e-mail compras@caiuua.sp.gov.br, desde que respeitado o prazo previsto no item 11.1 e 11.2 deste ato convocatório.

11.4 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, a Sra. Prefeita Municipal de Caiuá, que proferirá sua decisão.

11.5 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico www.caiuua.sp.gov.br.

11.5.1 A decisão fundamentada relativa à análise do recurso ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.

11.6 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou instrumento semelhante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeita Municipal.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o Contrato ou instrumento semelhante ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito

pela Prefeita Municipal de Caiuá/SP.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total estimado para a contratação.

12.3 É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor. Estarão sujeitas também às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Prefeita Municipal de Caiuá/SP.

12.4 Farão parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e proposta comercial.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que a Prefeitura Municipal de Caiuá exigirá que o objeto ora licitado seja entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, os licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo a Prefeitura Municipal de Caiuá exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer dos licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Prefeita Municipal de Caiuá,

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre valor total estimado para a contratação.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, o licitante será notificado para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

14.1 As ME, EPP, MEI não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer pendência relativa à regularidade fiscal poderá ser corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no sistema "BLL Compras" e também disponibilizado no endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br.

14.3 Caso a ME, EPP, MEI não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá a Prefeitura Municipal de Caiuá, convocar os licitantes classificados remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 A ausência de apresentação de documento de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação do licitante.

14.5 A apresentação de protocolos por ME, EPP, MEI em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.

14.6 Em relação a itens exclusivos para participação de ME, EPP, MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME, EPP, MEI, participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, haja visto que esta licitação é exclusiva para as empresa ME, EPP, MEI, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15. DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro pelo e-mail compras@caiuua.sp.gov.br, ou até mesmo no próprio site bll.org.br no campo respectivo do pregão.

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até às **09:00 horas do dia 22 de Junho de 2022**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As divulgações dos pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema "BLL Compras" da BLL e também disponibilizadas no

endereço eletrônico "www.caiua.sp.gov.br".

15.5 A posição adotada pelo Pregoeiro face à dúvida suscitada valerá para todos, como se fosse parte integrante deste instrumento, sujeitando-os indistintamente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 A Prefeitura Municipal de Caiuá não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

16.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

16.6 A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

16.8 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o

recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Caiuá/SP ou no sistema "BLL Compras".

16.10 As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado, Jornal Local e, também, serão disponibilizadas no site "www.caiua.sp.gov.br".

16.11 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados, não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão também serão divulgadas.

16.12 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Caiuá, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham os licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.12.1 O despacho resumido do ato revogatório será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Jornal local e ainda divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Caiuá, no endereço www.caiua.sp.gov.br, a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.12.2 O parecer fundamentado, relativo aos motivos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados em dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas, na Av. Rua Marinho nº 319, centro, Caiuá, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.12.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições.

16.13 Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16.14 A Prefeitura Municipal de Caiuá poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.15 Integram o presente edital:

Anexo I - FICHA CADASTRAL

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro ou Pequenas Empresas;

Anexo V – Modelo de Carta Proposta;



Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"
CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP
Fone: (018) 3278:9999/Fax: (18) 3278-9990
Email: compras@caiuva.sp.gov.br



- Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação
- Anexo VII - Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VIII - Parâmetros para Aplicação de Sanções

Prefeitura Municipal de Caiuá, 09 de Junho de 2022.

Rute Almeida dos Santos Lima
Prefeita Municipal

ANEXO I FICHA CADASTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() MEI () ME/EPP () Média () Grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto a, **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS REGISTRO DE PREÇO** para Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza diversos destinado a vários setores desta Municipalidade, **conforme anexo I**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

POR ITEM.

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	100	FR	AGUA SANITARIA 1L
2	300	GL	AGUA SANITARIA 5L
3	300	GL	ALCOOL EM GEL 70% 5L
4	200	FR	ALCOOL ETILICO LIQ 92,8% 1 L
5	300	GL	ALCOOL ETILICO LIQ 70% 5 L
6	300	GL	ALCOOL PERFUMADO 5 L
7	200	GL	AMACIANTE PARA ROUPAS 5 L
8	100	FR	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 L
9	30	UN	BALDE PLASTICO 10 L
10	50	RL	BOBINA PLASTICA PICOTADA REFORÇADA 5 KG C/ 500
11	50	FR	CERA LIQ. 1L
12	100	CX	COPO DESC.180 ML AGUA
13	100	CX	COPO DESC.50 ML - CAFÉ
14	100	UN	DESINFETANTE FLORAL 2 L
15	200	GL	DESINFETANTE FLORAL 5 L
16	100	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO C/ SABÃO 5L. P/ DILUIÇÃO.
17	200	FR	DETERGENTE FRASCO 500ML
18	200	GL	DETERGENTE NEUTRO 5 L
19	20	UN	ESCOVA PLASTICO CERDAS NYLON PEQ.
20	20	UN	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE CERDAS NYLON
21	100	UN	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE
22	200	UN	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE C/8 UNI
23	70	UN	FILTRO DE PAPEL Nº 103 EMB. C/ 30 UNID
24	100	UN	FLANELA OURO LIMPEZA TAM 28CM X 38CM
25	50	RL	FOLHA ALUMINIO USO DOMESTICO 7,0 MT
26	100	UN	FOSFORO C/ 40 PALITOS EMB. C/ 10 UNID
27	100	UN	FRASCO PET C/ GATILHO BORRIFADOR 500ML
28	100	UN	FRASCO PET C/ VALVULA PUMP 500ML
29	50	FR	INSETICIDA AEROSOL 300ML
30	50	FR	LIMPA VIDROS C/ ALCOOL 500ML
31	50	FR	LIMPA ALUMINIO 500ML
32	100	GL	LIMPA PEDRA 5L
33	100	GL	LIMPA PISO SUPERFÍCIE LISA 5 L
34	200	GL	LIMPADOR MULTIUSO 5L 23
35	100	FR	LIMPADOR MULTIUSO 500ML

36	25	FR	LUSTRA MOVEIS 200ML
37	100	UN	LUVA DE LATEX AMARELA AMBIDESTRO PAR
38	30	PCT	LUVA EM VINIL DESC. S/ PÓ P/M/G C/100
39	20	PCT	LUVA PLASTICA TRANS. DESC. C/100
40	100	FR	ODORIZADOR DE AMBIENTES 300ML
41	30	UN	PÁ DE LIXO C/ CABO
42	100	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO
43	3.000	PCT	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 4 ROLOS
44	50	PCT	PAPEL TOALHA ABSORVENTE PICOTADO - PACOTE C/2 ROLOS
45	30	RL	PLASTICO FILMO PVC BOBINA 15MT
46	30	UN	PRENDEDOR DE ROUPAS
47	100	FR	REMOVEDOR PERFUMADO QUEROSENE - 1L
48	50	UN	RODO DE MADEIRA 60CM C/ CABO
49	50	UN	RODO DE MADEIRA 40CM C/ CABO
50	250	PCT	SABÃO EM BARRA EMB. C/5 PEDRAS
51	300	UN	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE 1KG
52	100	UN	SABONETE EM BARRA 90GR
53	200	GL	SABONETE FLORAL LIQ 5L
54	2.000	UN	SACO LIXO PRETO REFORÇADO 100L
55	2,00	UN	SACO LIXO PRETO REFORÇADO 60L
56	1.000	UN	SACO LIXO PRETO REFORÇADO 30L
57	300	PCT	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA P/ LAVABO 5000 FOLHAS 2
58	30	PCT	TOUCA TNT DESC. C/ ELASTICO - EMB. C/100
59	100	UN	VASSOURA PALHA CAIPIRA NATURAL C/CABO
60	100	UN	VASSOURA NYLON DOMESTICA C/CABO

ODELIO CRISÓSTOMO TEIXEIRA JUNIOR
Encarregado de Compras e Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022

Aos dias do mês de do ano de 2022, pela presente **Ata de Registro de Preços**, onde de um lado a **Prefeitura Municipal de Caiuá**, inscrita no CNPJ nº 53.307.906/0001-10 com sede na Av. Antonio Marinho nº. 319 - Centro, na cidade de Caiuá - SP, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **Rute Almeida dos Santos Lima**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 20.799.226-5 SSP/SP e CPF: 069.657.088-24, residente e domiciliado a Rua Agripino Pimentel de Azevedo, nº 60, Agrovila III, na cidade de Caiuá, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio, a Senhor, portador do RG nº SSP/SP, e do CPF nº, adjudicatário do **Pregão Eletrônico nº/2022**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **Registrar os Preços**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Registro de Preços objetiva estabelecer os valores referentes a **Eventuais** Aquisições de Materiais de Limpeza diversos destinado a vários setores desta Municipalidade, — **ENTREGA PARCELADA. — ENTREGA PARCELADA**,, relacionados no edital Pregão para Registro de Preços nº/2022 com validade de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Vendedora

Itens

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preços o município de Caiuá, **não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

3.2. As entregas **previstas** serão mensais, **em quantidades conforme aos pedidos formulados pelas Secretarias Municipal**, e deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias, no endereço correspondente a Secretaria que fizerem o pedido, das 7:00 às 13:00 horas em dias de expediente, acompanhados do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) e o envio do Arquivo XML para o e-mail: compras@caiua.sp.gov.br** para seu arquivamento.

3.2.1- Na data de entrega dos Materiais, o mesmo deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal, e os mesmo deverá esta de acordo com a especificação contante neste edital, sob pena de não ser aceito.

3.2.2- Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.2.3- Só será aceito os produtos se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **um dia útil**, contados do recebimento pelo beneficiário do Registro da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5- O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

4.2. A celebração da ARP não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) item(ns) registrados;

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) fornecimento registrado(s), cabendo a Prefeitura promover as

necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do Art. 65, inciso II, "d", e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) deverá:

4.4.1. Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.4.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no **Anexo VIII** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.4.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.4.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.4.3. Caso seja frustrada a negociação, tendo havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura (Órgão Gerenciador):

4.4.3.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) item(ns) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 4.4.2 deste Edital;

4.4.3.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no item **ANEXO VIII** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se **inferior** aos preços praticados no mercado e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) poderá:

4.5.1. Negociará com a empresa vencedora visando à atualização de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5.2. Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.5.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no **ANEXO VIII** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.5.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.5.2.4. Caso seja frustrada a negociação, tendo havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura (Órgão Gerenciador):

4.5.2.5. Revogar o(s) quantitativo do(s) item(ns) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 4.4.2 deste Edital;

4.5.2.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no **ANEXO VIII** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. Quando o produto registrado na ARP for retirado de mercado por descontinuidade em vista de atualização tecnológica ou por outro, por qualquer fato superveniente, devidamente comprovado pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) não puder(em) cumprir o compromisso assumido, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) poderá:

4.6.1. Negociar com a empresa vencedora visando a substituição do produto registrado por equivalente com características similares ou superiores, devidamente subsidiado pela análise técnica do Gestor da ARP, desde que mantido o preço de registro na ARP;

4.6.2. Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

4.6.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no **ANEXO VIII** deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

4.6.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;

4.6.3. Caso seja frustrada a negociação, tendo havido aquisições da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura (Órgão Gerenciador):

4.6.3.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) item(ns) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem **4.4.2** deste Edital;

4.6.3.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no **ANEXO VIII** deste Edital, assegurado o contraditório e a

4.7. Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso a Prefeitura, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer das licitantes remanescentes, por ordem de classificação, prevista nesta cláusula, a Prefeitura (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total dos item(ns) da ARP;

4.8. As eventuais alterações previstas neste subitem 4.2 serão formalizadas através de Termos Aditivos à ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A partir do Pedido de Compra, a empresa vencedora do item então desejado pela Administração Municipal gozará do prazo de no máximo **05 (cinco)** dias para entrega dos materiais diretamente no Almoxarifado desta Municipalidade, **salvo autorização expressa para dilatação deste prazo.**

Parágrafo Único – Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- **O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta), dias, após cada entrega, com a emissão do respectivo DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), com a ASSINATURA do responsável pelo recebimento, e o envio do Arquivo XML ao e-mail: compras@caiuva.sp.gov.br para seu arquivamento. O pagamento poderá ser efetuado através de transferência eletrônica, portanto a empresa vencedora deverá ter conta corrente de Pessoa Jurídica e informar o número e a agência para o Setor de Tesouraria desta Prefeitura. Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

6.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA– DESPESAS

7.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros vigentes na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto da presente ATA, neste ato nomeado funcionários, para exercer a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe, ainda, a verificação de todos os produtos entregues, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

8.2 – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão em epígrafe e neste Contrato, o produto objeto desta licitação.

9.2 – Substituir, no local de entrega e no prazo ajustados, após notificação, o produto recusado.

9.3 – Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

9.4 – Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

10.2 – Indicar o funcionário mencionado na cláusula 8ª, como responsável pelo acompanhamento desta ATA.

10.3 – Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

10.4 – Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão da **ATA**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

11.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

I – Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II – Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso,

limitando a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

14.1 – Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste a sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e o **ANEXO VIII** do referido Edital, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **005/2022**, com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S);

15.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

15.3 – **As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

16.2 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes a presente ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caiuá, XX de XXXXXX de 2021.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA

Prefeita Municipal

Xxxxxxxxxx

Empresa

Xxxxxx

Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO MENDES

Secretário de Saúde

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caiuá

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2022**, sob as penas dalei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Representante Legal

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caiuá

PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

Dados do responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, compreendendo Nome, CPF e RG;

PROPOSTA

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	100	FR	AGUA SANITARIA 1L		
2	300	GL	AGUA SANITARIA 5L		
3	300	GL	ALCOOL EM GEL 70% 5L		
4	200	FR	ALCOOL ETILICO LIQ 92,8% 1 L		
5	300	GL	ALCOOL ETILICO LIQ 70% 5 L		
6	300	GL	ALCOOL PERFUMADO 5 L		
7	200	GL	AMACIANTE PARA ROUPAS 5 L		
8	100	FR	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 L		
9	30	UN	BALDE PLASTICO 10 L		
10	50	RL	BOBINA PLASTICA PICOTADA REFORÇADA 5 KG C/ 500		
11	50	FR	CERA LIQ. 1L		
12	100	CX	COPO DESC.180 ML AGUA		
13	100	CX	COPO DESC.50 ML - CAFÉ		
14	100	UN	DESINFETANTE FLORAL 2 L		
15	200	GL	DESINFETANTE FLORAL 5 L		
16	100	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO C/ SABÃO 5L. P/ DILUIÇÃO.		
17	200	FR	DETERGENTE FRASCO 500ML		
18	200	GL	DETERGENTE NEUTRO 5 L		
19	20	UN	ESCOVA PLASTICO CERDAS NYLON PEQ.		
20	20	UN	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE CERDAS NYLON		
21	100	UN	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE		
22	200	UN	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE C/8 UNI		
23	70	UN	FILTRO DE PAPEL Nº 103 EMB. C/ 30 UNID		
24	100	UN	FLANELA OURO LIMPEZA TAM 28CM X 38CM		
25	50	RL	FOLHA ALUMINIO USO DOMESTICO 7,0 MT		
26	100	UN	FOSFORO C/ 40 PALITOS EMB. C/ 10 UNID		
27	100	UN	FRASCO PET C/ GATILHO BORRIFADOR 500ML		
28	100	UN	FRASCO PET C/ VALVULA PUMP 500ML		

29	50	FR	INSETICIDA AEROSOL 300ML		
30	50	FR	LIMPA VIDROS C/ ALCOOL 500ML		
31	50	FR	LIMPA ALUMINIO 500ML		
32	100	GL	LIMPA PEDRA 5L		
33	100	GL	LIMPA PISO SUPERFÍCIE LISA 5 L		
34	200	GL	LIMPADOR MULTIUSO 5L		
35	100	FR	LIMPADOR MULTIUSO 500ML		
36	25	FR	LUSTRA MOVEIS 200ML		
37	100	UN	LUVA DE LATEX AMARELA AMBIDESTRO PAR		
38	30	PCT	LUVA EM VINIL DESC. S/ PÓ P/M/G C/100		
39	20	PCT	LUVA PLASTICA TRANS. DESC. C/100		
40	100	FR	ODORIZADOR DE AMBIENTES 300ML		
41	30	UN	PÁ DE LIXO C/ CABO		
42	100	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO		
43	3.000	PCT	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 4 ROLOS		
44	50	PCT	PAPEL TOALHA ABSORVENTE PICOTADO - PTE C/2 ROLOS		
45	30	RL	PLASTICO FILMO PVC BOBINA 15MT		
46	30	UN	PRENDEDOR DE ROUPAS		
47	100	FR	REMOVEDOR PERFUMADO QUEROSENE - 1L		
48	50	UN	RODO DE MADEIRA 60CM C/ CABO		
49	50	UN	RODO DE MADEIRA 40CM C/ CABO		
50	250	PCT	SABÃO EM BARRA EMB. C/5 PEDRAS		
51	300	UN	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE 1KG		
52	100	UN	SABONETE EM BARRA 90GR		
53	200	GL	SABONETE FLORAL LIQ 5L		
54	2.000	UN	SACO LIXO PRETO REFORÇADO 100L		
55	2,00	UN	SACO LIXO PRETO REFORÇADO 60L		
56	1.000	UN	SACO LIXO PRETO REFORÇADO 30L		
57	300	PCT	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA P/ LAVABO 5000 FOLHAS 2		
58	30	PCT	TOUCA TNT DESC. C/ ELASTICO - EMB. C/100		
59	100	UN	VASSOURA PALHA CAIPIRA NATURAL C/CABO		
60	100	UN	VASSOURA NYLON DOMESTICA C/CABO		

DECLARAÇÕES:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital, inclusive no seguinte:

Que a proposta de preços terá validade de no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega.

Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Caiuá

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, instaurado pelo Município de Caiuá, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquerde suas esferas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ, responsabilizando-se civil,administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, nos termos do artigo 4º, VII da Lei 10.520/2002, declara, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIUÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de detalhar as cláusulas especificadas em Edital, que faz regra entre as partes licitantes; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções decorrentes desta licitação.

RESOLVE definir parâmetros para aplicação de sanções em decorrência desta licitação, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa a infringência do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura de Caiuá, Estado de São Paulo, obedecerá o aqui disposto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura de Caiuá, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Até 05 (cinco) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso; e

II – Superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitando a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Parágrafo único - A partir do 11º (décimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta Resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura de Caiuá, Estado de São Paulo, que não excederá a 03 (três) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste documento, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste documento não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE, conforme o caso.